



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT 19.ª CR N.º 55, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a realização de correições ordinárias, por meio telepresencial, no âmbito do TRT da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio da COVID – 19 e a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização dos trabalhos correicionais de forma remota;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 318, de 7 de maio de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TRT19ª GP/CR n.º 3, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Ato n.º 13, de 19 de maio de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social, as Correições Ordinárias no âmbito do TRT da 19ª Região serão realizadas por meio telepresencial.

Parágrafo único. As sessões telepresenciais serão conduzidas preferencialmente na Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais (disponível em <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional>), instituída pela Portaria n.º 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, ficando a critério da Corregedoria Regional a utilização de outra ferramenta que garanta os mesmos requisitos daquela disponibilizada pelo CNJ.

Art. 2º A Secretaria da Corregedoria tomará as providências, fazendo constar no edital da Correição a forma como a Ordem dos Advogados do Brasil (Seção de Alagoas), o Ministério Público do Trabalho, os Sindicatos, Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de Alagoas, partes, advogados e peritos habitualmente nomeados poderão ter acesso à sala virtual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 3º Caberá à Secretaria da Corregedoria manter contato com a vara correicionada para, além das providências de praxe, informar o link de acesso a magistrados e servidores.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Corregedor Regional e Vice-Presidente